



PROCESSO Nº 23411.002128/2018-17
CONTRATO Nº 14/2018
ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA – ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA EM CARÁTER PERMANENTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS PITANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua José de Alencar 1080, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 291030877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.141.078-17, designado conforme Portaria nº 1.661 do Reitor do IFPR, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.363.284/0001-06, estabelecida a Avenida Brasil, nº 6.649, sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87.015280, Maringá/PR representada pelo seu sócio, Senhor **MARCO AURÉLIO DE MARCO**, portador da Cédula de Identidade 4.444.929-3 SSP/PR e CPF (MF) 763.010.959-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Locação de veículo sem motorista em caráter permanente, do **Campus Pitanga**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003563/2017-70**, decorrente do **Pregão eletrônico nº 33/2017-IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n. 5.450, do Decreto n 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
 - 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/03/2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato principal.
 - 1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) de dezembro de 2019 no importe de 7,3179 %, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato principal, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



2.1 A partir de 12 de janeiro de 2020, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 56.774,60 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais) para R\$ 60.930,00 (sessenta mil novecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Qtd de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtd estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtd estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo	Valor Anual Estimado Total
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 12	(Q) = (O) x 12
Passageiro Básico	1	1,93	1.200	2.316,00	0,22	2.800	616,00	350	R\$ 4,81	1.683,50	40	R\$ 11,55	462,00	5.077,50	5.077,50	60.930,00	60.930,00


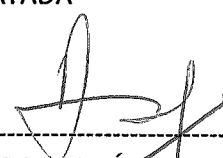
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Pitanga, 09 de março de 2020.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS Diretor Geral do Campus Pitanga Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>MARCO AURÉLIO DE MARCO Representante Legal Empreendimentos Turísticos Magala Ltda - ME</p>
---	--

TESTEMUNHAS

NOME: Eliziane Shaynesz
CPF: 033.264.649-16
RG: 7.535.110-0

NOME: Gilberto H. Lopes de Souza
CPF: 046.316.749-03
RG: 9.454.652-6